

Direito Financeiro Aula 02 Leis Orçamentárias e Relatórios Financeiros

André Portella





Estrutura do Módulo

- 1. Leis Orçamentárias
- 2. Ciclo Orçamentário
- 3. Processo Legislativo Orçamentário
- 4. Créditos Adicionais
- 5. Relatórios Financeiros





Leis Orçamentárias

- * Estrutura do Orçamento na perspectiva legislativa
 - a) Lei do Plano Plurianual PPA
 - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO
 - c) Lei Orçamentária Anual LOA





- * Vigência
 - Duração: 4 anos
 - Início: segundo exercício do Mandato
 - Término: primeiro exercício do Mandato seguinte





* Iniciativa: Executivo

* Prazo para envio da proposta ao Legislativo: até 4 meses antes do encerramento do 1º ano de Mandato (31 de agosto)





* Prazo para devolução do Congresso para Sanção: até o encerramento da Sessão Legislativa (22 de dezembro)

* Estados e municípios determinam seus prazos nas respectivas Constituições e Leis Orgânicas





E nvio pelo	Devolução pelo	Sanção do	Início da	Término da
Executivo	Legislativo	Executivo	Vigência	Vigência
*	*	*	*	*
31.08 do 1º ano do Mandato	22.12	15 dias ou até 31.12	01.01	31.12 do ano posterior ao do fim
				do Mandato





- * Finalidade: fixar, de forma regionalizada, as Diretrizes, Objetivos e Metas do Governo
 - Diretrizes: orientações gerais, princípios
 - Objetivos: resultados pretendidos
 - Metas: quantificação física e financeira





* Conteúdo:

- Despesas de Capital
- Despesas Correntes, oriundas da Despesa de Capital
- Programas de duração continuada (mais de um Exercício Financeiro)





- * PPA 2012 2015 (Lei 12.593/2012):
 - 12 artigos, distribuídos em 5 páginas
 - Diretrizes (Art. 4º):
 - I a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;
 - II a ampliação da participação social;
 - III a promoção da sustentabilidade ambiental;
 - IV a valorização da diversidade cultural e da identidade nacional;

V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;
VI - a garantia da soberania nacional;
VII - o aumento da eficiência dos gastos

VIII - o crescimento econômico sustentável; e IX - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia.

públicos;



Prova: CESPE - 2012 - AGU - Advogado

O PPA, que define o planejamento das atividades governamentais e estabelece as diretrizes e as metas públicas, abrange as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

* Certo * Errado





Prova: PGE-RO - 2011 - PGE-RO - Procurador

- O Plano Plurianual tem por objetivo
- a) definir projetos de investimento e ações governamentais de duração continuada.
- b) antecipar alterações na legislação tributária para aumento de receitas.
- c) identificar passivos contingentes que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.
- d) estimar a receita e fixar a despesa para o período de quatro anos.
- e) planejar as políticas fiscal e monetária, incluindo a fixação de metas de inflação e superávit primário Brasiljuídico



Prova: FCC - 2008 - TCE-AL - Procurador

Quando a lei estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, está instituindo

- a) a lei orçamentária anual.
- b) as diretrizes orçamentárias.
- c) o orçamento da seguridade social.
- d) o orçamento das empresas estatais.
- e) o plano plurianual.







- * Vigência
 - Duração: 1 ano
 - Início: 1º de janeiro
 - Término: 31.12





* Iniciativa: Executivo

* Prazo para envio da proposta ao Legislativo: até 8 meses e meio antes do encerramento do Exercício anterior ao da vigência (15 de abril)





- * Prazo para devolução do Congresso à Sanção: até o fim do 1º período da Sessão Legislativa (17 de julho)
- Trancamento de pauta
- Prorrogação da Sessão, até a aprovação da LDO





E nvio pelo	Devolução pelo	Sanção do	Início da	Término da
Executivo	Legislativo	Executivo	Vigência	Vigência
*	*	*	*	*
15.04 do ano anterior	17.07	15 dias	01.01	31.12 do ano posterior ao do fim
				do Mandato





- * Finalidade (CF/88): estabelecer Metas e Prioridades, incluindo despesas de capital, para o Exercício posterior
 - Alterações na Legislação Tributária
 - Política de aplicação das Agências de Fomento
 - Autorização de vantagens ou aumentos de remuneração de servidores, criação de cargos e contratação (exceto no caso das Empresas Estatais)



- * Finalidade (LRF): principal instrumento de planejamento
- Dispor sobre equilíbrio de Receita e Despesa
- Aprovar normas para controle e avaliação de Programas
- Disciplinar as transferências
- Definir o resultado primário, com vistas à redução da dívida
- Estabelecer critérios para a limitação de empenho
- Fixar a reserva de contingência



- * Anexos criados pela LRF:
 - Anexo de Metas Fiscais: instrumento de planejamento trienal
 - Anexo de Riscos Fiscais: passivos contingentes e medidas a adotar
 - Anexo Específico da União: objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial





* LDO 2014 (Lei 12.919/2013, 131 artigos, em 57 páginas) CAPÍTULO I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS **ORÇAMENTOS** CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO CAPÍTULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS CAPÍTULO V - DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL



CAPÍTULO VI - DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, **EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES** CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE **FOMENTO** CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E OS SERVIÇOS COM INDÍCIOS **IRREGULARIDADES GRAVES** CAPÍTULO X - DOS CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE **ENGENHARIA** CAPÍTULO XI - DA TRANSPARÊNCIA CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS





Prova: CESPE - 2012 - AGU - Advogado

A lei de diretrizes orçamentárias destina-se, entre outros objetivos, a orientar a elaboração da lei orçamentária anual, nada dispondo, todavia, a respeito do equilíbrio entre receitas e despesas.

* Certo * Errado





Prova: CESPE - 2007 - AGU - Procurador - 1

Caso uma sociedade de economia mista, verificando existir prévia e suficiente dotação orçamentária, que atenda às projeções de despesas com pessoal, celebre acordo coletivo com sindicato da categoria, concedendo aumento salarial aos seus empregados, nessa situação, a celebração do acordo coletivo ferirá dispositivo constitucional, tendo em vista que a concessão de aumento salarial depende de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Certo * Erra







- * Vigência
 - Duração: 1 ano
 - Início: 1º de janeiro
 - Término: 31.12





* Iniciativa: Executivo

* Prazo para envio da proposta ao Legislativo: até 4 meses do término do Exercício anterior ao do início da vigência (31 de agosto)





* Prazo para devolução do Congresso para Sanção: até o encerramento da Sessão Legislativa (22 de dezembro)





Envio pelo	Devolução pelo	Sanção do	Início da	Término da
Executivo	Legislativo	Executivo	Vigência	Vigência
*	*	*	*	*
Até 31.08	22.12	15 dias ou até 31.12	01.01	31.12





* Estrutura:

- OF Orçamento Fiscal dos Entes, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais dependentes
- OI Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais independentes
- OSS Orçamento da Seguridade Social





* Lei 12.952/2014 (LOA 2014): 11 artigos, em 8 páginas CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO II: DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA **SEGURIDADE SOCIAL** CAPÍTULO III: **ORÇAMENTO** DO DE **INVESTIMENTO** CAPÍTULO IV: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prova: FCC - 2010 - TCE-AP - Procurador

- NÃO é parte integrante do orçamento anual
- a) o orçamento fiscal.
- b) a reserva de contingência.
- c) o anexo de riscos fiscais.
- d) o orçamento de investimento.
- e) o orçamento da seguridade social.





Processo Legislativo Orçamentário

- * Observações gerais:
- O Executivo elabora o Orçamento, com base nas propostas parciais dos demais Poderes, MP e TC
- Mensagem Retificadora do Executivo: propõe alteração nos Projetos até o início da votação na Comissão Mista da parte a ser alterada





Processo Legislativo Orçamentário

- * Emendas:
- a) apresentadas em Comissão Permanente, apreciadas em Plenário
- b) compatibilidade com o PPA e a LDO
- c) Indicação dos recursos necessários (anulação de outras despesas dotações -, exceto as relativas a pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais)
- d) correções e maior clareza



Processo Legislativo Orçamentário

- * Não envio da Lei Orçamentária:
- a) Considera-se como proposta Lei vigente (Lei 4.320/64, art. 32)
- b) Crítica: os gastos e receitas jamais serão os mesmos
- c) Interpretação: apenas uma prorrogação parcial para suprir lacuna no sistema





Processo Legislativo Orçamentário

- * Rejeição pelo Legislativo
- a) Impossível quanto ao PPA e LDO
- b) Possibilidade quanto à LOA
- c) Os recursos relativos à rejeição podem ser usados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa





Processo Legislativo Orçamentário

- * Não-devolução pelo Legislativo
- a) Lacuna legislativa
- b) A LDO costuma determinar que o Executivo poderá utilizar determinada proporção (X/12) da proposta em tramitação







* Definição: alterações na LOA devido à não previsão de despesas na redação original

* Relevância: dinamiza o Orçamento Público





- * Causas:
- a) Erros de planejamento
- b) Fatos não previstos
- c) Recursos não alocados
- d) Mudança na política de gestão dos recursos





- * Espécies:
- a) Suplementar: despesa subdimensionada
- b) Especial: despesa não prevista
- c) Extraordinária: despesa imprevisível





- * O crédito suplementar vigora até 31.12 e é improrrogável
- * Os créditos especial e extraodinário vigoram até 31.12, mas podem ser prorrogados ao exercício posterior, caso aprovados nos últimos 4 meses do Exercício



* O crédito extraordinário não necessita de indicação da fonte de recursos

* Os créditos suplementar e especial devem indicar a fonte de recursos





- * Fontes de recursos para créditos suplementar e especial:
 - a) Anulação de despesa
 - b) Superávit financeiro
 - c) Excesso de arrecadação
 - d) Operação de crédito
 - e) Recursos sem despesas correspondentes em razão de veto, emenda ou rejeição



Prova: CESPE - 2012 - TCE-ES - Auditor de Controle Externo - Direito

O Poder Executivo pode abrir crédito suplementar por decreto, desde que autorizado por disposição expressa constante da correspondente lei orçamentária. Esse crédito pode ser reaberto no exercício financeiro seguinte se sua abertura tiver ocorrido nos últimos quatro meses do exercício em que tiver sido autorizado.

* Certo * Errado





Relatórios Financeiros

* Documentos fundamentais à análise e controle da execução orçamentária e evolução financeira do Estado





Relatórios Financeiros

- * Relatórios em espécie
- a) RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária
- b) RGF Relatório de Gestão Fiscal





RREO

- * Competência: Executivo
- * Abrangência: todos os Poderes, MP e TC
- * Período e prazo: bimestral, em até trinta dias do final do bimestre
 - Municípios de até 50 mil hab.: semestral
- * Conteúdo: Balanço orçamentário, e demonstrativos de execução e resultados financeiros





RGF

- * Competência: Poderes, MP e TC
- * Período e prazo: quadrimestral, em até trinta dias do final do bimestre
 - Municípios de até 50 mil hab.: semestral
- * Conteúdo:
 - análise das despesas de pessoal, dívida e endividamento, à luz dos limites da LRF
 - Indicação das medidas corretivas





Relatórios Financeiros

- * Sanções à não publicação no prazo
- a) Não recebimento de transferências voluntárias, exceto as destinadas à Educação, Saúde e Assistência Social
- b) Não contratação de operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária





